



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02- 05/2014

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, com sede à Rua Getúlio Vargas, 796, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Kich, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal estará realizando o “**PREGÃO ELETRÔNICO**” do tipo menor preço por item, para **Aquisição de PNEUS NOVOS, PROTETORES e CÂMARAS DE AR**, através do site www.cidadecompras.com.br, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 479/2006, da Portaria nº 2009/2013, do processo administrativo nº 497/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Abertura do Pregão: 28.05.2014 às 8h (horário de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 28.05.2014 às 8h e 30min h (horário de Brasília)

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 É objeto deste edital a Aquisição de **PNEUS NOVOS, PROTETORES e CÂMARAS DE AR**, para manutenção dos veículos e máquinas de propriedade do Município, conforme itens descritos abaixo:

Item	Qty.	Und.	Descrição	VI Ref.
1	30	Und	Câmara de ar nova 10.00x20	137,60
2	20	Und.	Câmara de ar nova 12.5 aro 16	100,20
3	6	Und.	Câmara de ar nova 14.00x24	248,30
4	10	Und.	Câmara de ar nova 17.5x25	286,00
5	1	Und.	Câmara de ar nova 18.4x34	381,80
6	6	Und.	Câmara de ar nova 19.5 aro 24	287,85
7	2	Und.	Pneu Comum Agrícola 12.4x24 de garra baixa de 10 lonas para dianteiro de Trator	1.783,30
8	2	Und.	Pneu Comum Agrícola 18.4x30 de garra baixa de 10 lonas para traseiro de Trator	3.340,00
9	4	Und.	Pneu Comum 10x16.5 para Mini Carregadeira	929,65
10	6	Und.	Pneu Comum 12x16.5 de 10 lonas para dianteiro de Retroescavadeira	1.183,00
11	4	Und.	Pneu Comum 14.00x24 para Motoniveladora	3.298,00
12	2	Und.	Pneu Comum 17.5x25 16 lonas para montagem com anel para traseiro de Retroescavadeira	5.150,00
13	2	Und.	Pneu Comum 19.5x24 16 lonas para traseiro de Retroescavadeira	3.416,60
14	18	Und.	Pneu Radial 10.00x20 borrachudo 16 lonas de borracha mista para traseira caminhão	1.766,00
15	6	Und.	Pneu Radial 10.00x20 liso 16 lonas de borracha mista para roda dianteira Caminhão	1.676,00
16	32	Und.	Pneu Radial 175x70 R14 06 Lonas	368,30
17	4	Und.	Pneu Radial 195/60 aro 15 para Astra Advantage	460,00
18	4	Und.	Pneu Radial 195/65x15 para Zafira	468,30
19	6	Und.	Pneu Radial 195x70x15 para Sprinter	565,00
20	4	Und.	Pneu Radial 205x70x15 para Strada Adventure	775,00
21	8	Und.	Pneu Radial 215/75 borrachudo aro 17.5 de borracha mista para traseiro de Micro Ônibus	1.023,30
22	4	Und.	Pneu Radial 215/75 liso aro 17.5 de borracha mista para dianteiro de Micro Ônibus	1.020,00
23	4	Und.	Pneu Radial 225x70x15 para S10	588,00
24	4	Und.	Pneu Radial 245/70x16 para Caminhonete Ranger	776,60
25	4	Und.	Pneu Radial 275/80 aro 22.5 para dianteiro de Caminhão	1.820,00
26	20	Und.	Protetor para roda 10.00x20	26,60



1.2 Especificações técnicas do(s) objeto(s) - os licitantes deverão atender:

1.2.1 Ao estabelecido na Portaria nº 5 do INMETRO de 14/01/2000, e suas atualizações, se houver;

1.2.2 **Não serão aceitos pneus com data de fabricação superior a 04 (quatro) meses, a contar do dia da entrega dos mesmos. A data de fabricação deverá constar em cada pneu, em alto relevo. Havendo codificação, o pneu deverá vir acompanhado de tabela com respectivos significados;**

1.2.3 Somente serão aceitos pneus com o logotipo do INMETRO/OCP (Organização Certificadora do Produto) em alto relevo, não sendo permitida a apresentação através de adesivo de contato, que é de fácil adulteração e difícil averiguação de autenticidade;

1.2.4 O fornecedor participante no certame licitatório deverá declarar estar ciente e garantir expressamente todas as condições informadas no respectivo manual do fabricante do automóvel, camioneta de uso misto e seus rebocados leves, camioneta, ônibus, microônibus e caminhões e seus rebocados, máquinas e equipamentos. Deverá declarar também ter seu respectivo produto homologado junto à montadora do respectivo veículo, comprometendo-se inclusive, em substituir o produto em casos de desgaste precoce (vida menor que 70% no conjunto de pneus originais de fábrica) ou ainda desempenho deficiente (vibrações, trepidações, solavancos, entre outros), salvo onde fica comprovado o uso inadequado, indevido, impróprio, ultrapassar prazo de validade, falta de balanceamento ou geometria, atividades em pisos pontiagudos, cortantes/perfurantes ou outro que venha a surgir;

1.2.5 No final da vida útil do produto, o fornecedor compromete-se a retirar o pneu descartado e dar uma destinação final conforme estabelecido pelas normas específicas do INMETRO e/ou outra legislação específica de tratamento de resíduos indicada, se houver. O fornecedor será informado e terá um prazo de no máximo 60 dias para retirada das carcaças residuais (pneu descartado) no local indicado.

1.3 Não serão aceitas câmaras de 2ª linha, de má qualidade ou de meia vida. Caso isso aconteça, o fornecedor assume as despesas de troca e deverá retirar o produto danificado na Prefeitura Municipal de Marques de Souza e enviar outro sem qualquer ônus ao Município.

1.4 Não é obrigatório cotar preços para todos os itens.

1.5 A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.cidadecompras.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

3.1.1 A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



3.1.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

3.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4 Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

3.1.5 A proposta eletrônica deverá apresentar preço unitário e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

3.1.5.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.1.5.2 Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

3.2 A licitante melhor classificada deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço/lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

3.2.1 A via impressa deverá indicar ainda:

3.2.1.1 quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

3.2.1.2 prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão eletrônica;

3.2.1.3 indicação da MARCA/MODELO ou fabricante ou produtor do(s) item(ns) ofertado(s);

3.2.1.4 e endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante.

3.3 Prazo de validade dos materiais/produtos.

3.4 Prazo de entrega dos materiais/produtos (conforme a necessidade ou até 31 de dezembro de 2014).

3.5 Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

3.6 Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO e FORMULAÇÃO DE LANCES:

4.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 479/2006, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhados no presente Edital e seu Anexo.

4.2 Abertas a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.1 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.3.2 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 10 minutos, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico



contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5.2 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

5.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

5.4 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO:

6.1 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2 A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;
- b) Certidão de Regularidade do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- g) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do trabalho (Lei 12.440 de 07/07/2011);
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital;
- i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital;
- j) Declaração de atendimento aos itens **1.2.4 e 1.2.5** deste Edital;
- k) Declaração fornecida pelo Contador da empresa atestando sob as penas da lei, de que a empresa é microempresa e/ou empresa de pequeno porte, no caso que pretender utilizar-se dos critérios definidos na LC nº 123/06, se for o caso.

6.3 No prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marques de Souza, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro – Marques de Souza/RS, CEP 95.923-000.

6.3.1 O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

6.3.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.4 A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Marques de Souza, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

6.5 A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.



CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS:

7.1 Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.

7.1.1 O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.2 Quaisquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

7.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

8.1 Deverão ser cotados preços para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da remessa solicitada, acompanhados da nota fiscal eletrônica.

8.2 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.30.00000000 Material de Consumo (204)

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

2003 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

3.3.3.90.30.00000000 Material de Consumo (210)

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2010 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (505)

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2012 – Manutenção Transporte Escolar

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (517)

06.01 – SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E HABITAÇÃO

2025 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (608)

07.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2031 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (705)

08.01 – SECRETARIA DE OBRAS, AVIAÇÃO E INTERIOR

2037 – Conservação Veículos e Maquinas

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (813)

CAPÍTULO IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. Vinte seis e seguintes do Decreto nº 479/2006.

9.1.1 Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade até **31 de dezembro de 2014**.

CAPÍTULO X – DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS):

10.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), com a devida apresentação de nota de empenho, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado às margens da BR 386, Km 324, de segunda à sexta-feira, no horário a ser combinado.

10.2 Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

10.3 A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fax/e-mail.

10.4 A entrega dos materiais/produtos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.



10.5 Deverão ser observados a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

CAPÍTULO XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estarem de acordo com as especificações constantes deste Edital.

11.2 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CAPÍTULO XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2 O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES:

13.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

13.2 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Marques de Souza, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Marques de Souza.

13.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

13.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;



- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.8 Sem prejuízo de outras sanções aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XIV – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

14.1 O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marques de Souza, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 16h e 30min, telefone (51)3705-1122 e e-mail: licita@marquesdesouza.rs.gov.br

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O presente Edital e seu anexo bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

15.4 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.5 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Marques de Souza, 13 de maio de 2014.

RICARDO KICH
Prefeito Municipal



**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 – 05/2014**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 – 05/2014**

....., inscrito no CNPJ sob Nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)